

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) publicou [Portaria nº 835 de 01 de Dezembro de 2020](#), que dispõe sobre orientações e procedimentos a serem adotados pelas entidades fechadas de previdência complementar na realização de estudos de adequação de hipóteses atuariais, bem como para a obtenção de autorização de utilização de taxa de juros fora do intervalo e a apuração da duração do passivo e do ajuste de precificação.

Na nova portaria da Diretoria de Fiscalização e Monitoramento são apresentadas as diretrizes operacionais regulamentadas na [Instrução Previc nº 33, de 23 de outubro de 2020](#).

A nova Portaria passa valer a partir de 1 de janeiro de 2021.

Fonte: Previc, em 03.12.2020